



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040/2022**  
**firmada entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a**  
**empresa S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**

**ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0003**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o **Sr. CIDIMAR ANDREATTA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 082.705.407-65, portador do RG nº 1.259.994 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Américo Gon, Nº 110, Apto 308, Bairro Fazenda Vitali, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 000003/2022, **instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente, **conforme Processo nº 019116/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua DOM LUIZ, 171 - VILA REAL - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88.337-100, neste ato denominada **CONTRATADA**, endereço eletrônico: [perolaimportadora@gmail.com](mailto:perolaimportadora@gmail.com) e [sv.licitacao@hotmail.com](mailto:sv.licitacao@hotmail.com), telefone de contato: (47) 3311 - 7391 representada por seu/sua empresário(a), Sr.(a) **SOLIANA VIRGINIA BRAGA**, BRASILEIRO(A), solteiro(a), empresário(a), inscrito(o) no CPF nº 030.178.600-35 e da cédula de identidade nº 4108833262 SSP RS, residente e domiciliado (a) na Rua 01201, 210 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88.330-792, **vencedora dos Lotes que constam no Anexo I**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial de tecido reutilizável, materiais e insumos necessários para atender aos protocolos de segurança sanitária, de higiene e saúde na prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) em todas as escolas da rede Municipal de Ensino de Colatina e nos setores da Secretaria Municipal de Educação**, especificado no item 4 do Termo de Referência, no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, Anexos I e II da Ata de Registro de Preço, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, **valor global estimado de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

**3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4 - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos**

## **5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **6 - DAS SANÇÕES**

6.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos**

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

6.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA por prazo não superior a dois anos;

6.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

6.2.4 - Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA pelo prazo de até cinco anos.

6.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

6.4 - Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

6.4.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

6.4.2 - Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

6.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

6.4.4 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.4.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado demais condições do ajuste, encontram-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitação e Contratos  
Coordenadoria de Contratos**

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**Colatina - ES, 29 de abril de 2022.**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**

*Cidimar Andreatta*  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. n.º 24.838/2021

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA  
BRAGA:03017860035  
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=solianabraga@outlook.com

**CONTRATADA**

**S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO Nº 000040/2022

Pregão Eletrônico Nº 000003/2022

Processo: 019116 / 2021

Termo Nº 000040/2022

Empresa: S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	008	00056242	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO INFRAVERMELHO termômetro clínico digital sem contato com a pele, através de sensor infravermelho, com display em lcd que indica a temperatura, portátil, com sensor sonoro para temperatura acima de 37,5°c (estado febril), desligamento automático após, no máximo 15 segundos de inatividade, funcionamento através de 2 (duas) pilhas aaa ( já inclusas) e garantia mínima de funcionamento de 06 (seis) meses.	UN		200,000	56,000	11.200,00
								11.200,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitação e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras de proteção facial de tecido reutilizável, materiais e insumos necessários para atender aos protocolos de segurança sanitária, de higiene e saúde na prevenção ao novo coronavírus (covid-19) em todas as escolas da rede municipal de ensino de colatina e nos setores da secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes deste termo.

#### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de máscaras de proteção facial de tecido reutilizável, materiais e insumos necessários para atender aos protocolos de segurança sanitária, de higiene e saúde na prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) em todas as escolas da rede Municipal de Ensino de Colatina e nos setores da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

#### 3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Considerando a nova realidade vivenciada desde o início da pandemia do COVID-19, onde medidas de enfrentamento foram adotadas e que possivelmente permanecerão em nosso cotidiano por algum tempo.

3.2 - Considerando que conforme previsto no calendário escolar, o próximo ano letivo terá início no dia 02 de fevereiro de 2022 com atividades presenciais.

3.4 - Considerando que é necessário o fornecimento regular de insumos e materiais voltados ao cumprimento das recomendações dos órgão competentes da área da saúde para evitar a contaminação com o novo CORONAVIRUS.

3.5 - Por isso se fará necessário a aquisição de insumos em quantidade suficiente para o fornecimento regular às Unidades de Ensino.

3.6 - A opção da Formalização do Registro de Preços, possibilitará o recebimento dos itens de acordo com o consumo, e com a disponibilidade de espaço para armazenamento e de distribuição. Assim, a gestão financeira se faz de uma forma mais eficiente assim como o controle de validade e qualidade dos produtos.

#### 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

##### **4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.**

Itens especificação	quant. max.	quant. min.	und.	
01	MASCARA FACIAL DE TECIDO INFANTIL DE 02 A 03 ANOS	10.000,00		UN
02	MASCARA FACIAL DE TECIDO INFANTIL DE 04 A 08 ANOS	30.000,00		UN
03	MASCARA FACIAL DE TECIDO INFANTIL DE 09 A 15 ANOS	30.000,00		UN
04	MASCARA FACIAL DE TECIDO INFANTIL PARA ADULTOS	10.000,00		UN
05	TAPETE SANITIZANTE 0,70 X 1,00M	200,00		UN
06	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO INFRAVERMELHO	200,00		UN



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos**

07	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COM VISOR	3.000,00	UN
08	ÁLCOOL EM GEL 70 INPM COM VÁLVULA PUMP	3.000,00	UN
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	30.000,00	UN
10	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÁRIO	200,00	UN
11	PILHA AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	600,00	UN

**5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

6.1 - A apresentação das amostras se dará da seguinte forma:

6.1.1 - Após o encerramento da sessão, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar 1 (uma) amostra do(s) objeto(s) arrematado(s), no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 07h30 às 15h, de segunda a sexta-feira.

6.1.2 - Caso a amostra apresentada pela empresa vencedora não seja aprovada pela Comissão ou não forem apresentadas dentro do prazo estabelecido no item 4.1.1, esta será desclassificada, e seguidamente será analisada a amostra da segunda melhor empresa regularmente classificada, e assim sucessivamente. O transporte do material rejeitado será feito pelo fornecedor, sem ônus para o Município de Colatina.

6.1.3 - A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto ao tamanho e marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6.1.4 - As embalagens das amostras deverão ser as originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação e em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros. Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada. Sob pena de desclassificação.

6.1.5 - As amostras deverão ser retiradas pela empresa, junto ao Almojarifado Central, no prazo de 30 dias ininterruptos, após a publicação da homologação. Não o fazendo, as mesmas serão utilizadas pelo Município e não poderão ser debitadas da quantidade total contratada.

6.1.6 - A empresa vencedora do lote 11 que a oferta em sua proposta as marcas de referência de qualidade indicada na especificação técnica do item, ficará desobrigada de apresentar amostra.

6.1.7 - As empresas vencedoras dos lotes 01,02,03 e 04, deverão atender às normas da ABNT definidas na "PR 1002 Prática Recomendada ABNT para máscaras de uso não profissional" e da ANVISA nas Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional.

6.1.8 - A Comissão responsável para análise e aprovação das amostras e elaboração do Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras será designada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.9 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

**7 - ADJUDICAÇÃO:**

**7.1 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de avaliação e aprovação das amostras, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.**

**8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almojarifado da Educação, situado na rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitação e Contratos  
Coordenadoria de Contratos**

15h, com agendamento prévio de no mínimo 24 horas de antecedência com servidora Kênia Cristina Toniato, no telefone nº (27)31777412 .

8.2 - O prazo de **entrega** será de **15 (quinze) dias ininterruptos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado.

8.3 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

8.3.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

8.3.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e conseqüente aceitação.

8.4 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

8.5 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

8.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

8.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

8.8 - Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.9 - As máscaras de tecido, lotes 01, 02, 03 e 04, deverão ser embaladas em saco plástico transparente lacrado, para evitar qualquer contaminação antes do uso, contendo 50 unidades cada e uma etiqueta adesiva na parte externa com o tamanho indicativo e o número de unidades.

8.10 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto desta (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

8.11 - O servidor responsável pelo acompanhamento do processo será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
**Coordenadoria de Contratos**

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

13.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

13.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

13.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitação e Contratos  
Coordenadoria de Contratos**

13.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

13.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**13.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**

13.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**14 - DO REAJUSTE:**

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis na forma da legislação em vigor.

**15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

**16 - DA VALIDADE DA ATA:**

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.